

**PORTARIA 009/2022.**Publicado em Diário Oficial  
dos Municípios do Estado do  
Mato Grosso do SulEm: 12/07/2022Edição: 3131Ano: XIV**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SEGURADA ELADYR FERREIRA DA COSTA SILVA”.**

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sete Quedas/MS – IPSSQ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 001/2008.

Considerando a concessão da aposentadoria por invalidez com vigência a partir de 01/03/2016;

Considerando a improcedência da ação judicial proferida nos autos n.º 0800353-69.2017.8.12.0044 que tramitou perante à Vara Única da Comarca de Sete Quedas/MS;

Considerando a improcedência da Reclamação Constitucional n.º 50073 perante o STF;

**RESOLVE**


**Art. 1º.** Conceder a segurada **ELADYR FERREIRA DA COSTA SILVA** aposentadoria por invalidez com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88 c/c o art. 43 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2008.

**Art. 2º.** O valor do benefício será com proventos integrais pela média aritmética simples.

**Art. 3º.** Os proventos serão reajustados anualmente na forma do § 8º do art. 40 da CF/88, com redação da Emenda Constitucional n.º 41/2003.

**Art. 4º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01/03/2016, revogando todas as disposições em contrário.

Sete Quedas – MS, 11 de julho de 2022.

  
**Maria de Fátima Lima**  
Diretor de Benefícios**Maria de Fátima Lima**  
Secretária e Benefícios do IPSSQ  
Decreto 126/2021**Airton Trombetta**  
Diretor Presidente**Airton Trombetta**  
Diretor Presidente do IPSSQ  
Decreto 154/2007

CONTRATADA: G.A CELLI ANDRADE E CIA LTDA

OBJETO: Aumentando o valor do contrato em R\$ 26.480,58 (Vinte seis mil quatrocentos oitenta reais e cinquenta e oito centavos) passando o valor total do contrato a R\$ 473.381,74 (Quatrocentos setenta e três mil trezentos oitenta e um reais e setenta e quatro centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, § 1º da Lei 8.666/93

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2022

ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS e GA CELLI ANDRADE E CIA LTDA

Sete Quedas - MS, 15 de julho de 2022

CRISTIANE COMELLI

Presidente da C. P. L.

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

**Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sete Quedas/MS - IPSSQ**  
**PORTARIA 009/2022.**

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SEGURADA ELADYR FERREIRA DA COSTA SILVA".**

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sete Quedas/MS - IPSSQ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 001/2008.

Considerando a concessão da aposentadoria por invalidez com vigência a partir de 01/03/2016;

Considerando a improcedência da ação judicial proferida nos autos n.º 0800353-69.2017.8.12.0044 que tramitou perante à Vara Única da Comarca de Sete Quedas/MS;

Considerando a improcedência da Reclamação Constitucional n.º 50073 perante o STF;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder a segurada **ELADYR FERREIRA DA COSTA SILVA** aposentadoria por invalidez com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88 c/c o art. 43 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2008.

**Art. 2º.** O valor do benefício será com proventos integrais pela média aritmética simples.

**Art. 3º.** Os proventos serão reajustados anualmente na forma do § 8º do art. 40 da CF/88, com redação da Emenda Constitucional n.º 41/2003.

**Art. 4º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01/03/2016, revogando todas as disposições em contrário.

Sete Quedas - MS, 11 de julho de 2022.

**Maria de Fátima Lima**  
Diretor de Benefícios

**Airton Trombetta**  
Diretor Presidente

Matéria enviada por Katia Regina Viana

**Secretaria Municipal de Administração**  
**PORTARIA Nº 036/2022**

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**I - AVERBAR**, para fins de disponibilidade e aposentadoria para a servidora **MARIA HEIDEMANN**, nomeada em caráter efetivo através da Portaria nº 042/2007, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, criado pela Lei Complementar nº 001/90, reestruturada pela Lei nº 024/2013, sob o regime estatutário instituído pela Lei Orgânica do Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, o tempo de contribuição de 5501 dias, correspondente a 15 (quinze) anos e 26 (vinte e seis) dias, e aproveitamento de tempo de 3942 dias, correspondente a 10 (dez) anos e 09 (nove) meses e 22 (vinte e dois) dias, conforme informado na Certidão de Tempo de Contribuição, sob Protocolo nº 22001200.1.00140/20-0 do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em 07 de Setembro de 2020, contendo 05 páginas.

**II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.**

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2022.

**FRANCISCO PIROLI**  
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

**Secretaria Municipal de Administração**  
**PORTARIA Nº 037/2022.**

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições